

LEI Nº 92/65

EFETIVA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM EFETIVADAS, PARA TODOS OS EFEITOS, OS FUNCIONÁRIOS READMITIDOS NA ATUAL ADMINISTRAÇÃO QUE, NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI CONTÉM CINCO (5) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO PÚBLICO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1965.

